



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

08 / OUTUBRO / 2025

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 446/2025

**Abertura de créditos Adicionais Especiais
Suplementares para o fim que especifica e adota
outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 959.306,04 (Novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e quatro centavos), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SOBRADO.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0006.1014 - Melhoria e Modernização da Infraestrutura Municipal

Recurso: 1.7060000 – Transferência Especial da União

Código de Acompanhamento CO - 3110

4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 959.306,04

TOTAL 959.306,04

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito suplementar mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação, no montante de R\$ 959.306,04 (Novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e quatro centavos).

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SOBRADO/PB, 08 de outubro de 2025.**

**OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO**